



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 15/10/2013

Jessica

LEI Nº 4.096

**INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DE
ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA
CONTRA A MULHER" NA SERRA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município da Serra o "Dia Municipal de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher".

Art. 2º Fica incluído no Calendário de Eventos do Município da Serra o "Dia Municipal de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher", a ser realizado no dia 25 de novembro de cada ano.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 10 de outubro de 2013.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal